



SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Partido Liberal

REQUERIMENTO N^º DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 106-D, do Regimento Comum do Congresso Nacional, votação em separado de dispositivo 43.21.006 - caput, do Art. 30, do projeto, texto vetado: É autorizado à Sociedade Anônima do Futebol e ao clube ou pessoa jurídica original captar recursos incentivados em todas as esferas de governo, inclusive os provenientes da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006

JUSTIFICAÇÃO

A Sociedade Anônima do Futebol tal como a Associação Civil também tem na sua legislação a prestação obrigatória de contrapartida social, além do dever de investir na formação de atletas feminino e masculino.

Desta feita, para garantir a isonomia entre as instituições que detém as mesmas obrigações é fundamental também assegurar os mesmos direitos. Sendo assim, a derrubada do veto em foco é medida impositiva.

Outrossim, esse instrumento é um estímulo aos clubes de menor porte, por isso deve ser melhor avaliado, já que o próprio torcedor poderia fazer a destinação do recurso incentivado para o “time” de sua preferência.

Nesse mesmo aspecto, vale lembrar que os recursos incentivados do esporte possuem as mais variadas fontes, não comprometendo ou concorrendo com outras modalidades. Exemplifico: o que o clube do remo no Pará captar por incentivo ao esporte será de suas torcidas ou empresas parceiras até da própria

SF/21721.833818-57 (LexEdit)

Página: 1/2 27/09/2021 12:18:20

e4ce1b3c175315aaa08180c5628ad020447d1319



região não comprometendo o que outros clubes ou modalidades desportivas venham captar por meio dos recursos incentivados.

Por fim, cumpre informar que art. 30, apenas visa eximir qualquer dúvida acerca da aplicação desse instituto a SAF, pois como a SAF é uma entidade de prática desportiva ela tem todos os direitos de entidade desportiva.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2021.

**Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do PL**

e4ce1b3c175315aaa08180c5628ad020447d1319

Página: 2/2 27/09/2021 12:18:20

SF/21721.833818-57 (LexEdit*)

